

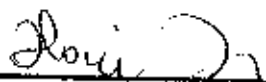


ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DR. PESSOA

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 30/03/2017


1º Secretário

Declara de Utilidade Pública Estadual
Associação Beneficente Flores do
Maria.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e eu Governador do Estado do Piauí sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORES DE MARIA**.

Art. 2º-A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORES DE MARIA**, fundada em 16 de julho de 2012, é uma entidade de caráter beneficente, e, portanto, sem fins lucrativos e de natureza de direito privado, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na rua Doutor Francisco Almeida, 994, bairro Ininga, CEP 64049-800, município de Teresina, Estado do Piauí, com inscrição no CNPJ sob o nº 16.702.199/0001-30.

Art. 3º-A Entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das seções da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em de
de 2017.

DR PESSOA LEAL
- Pso -



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DR. PESSOA

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2017.

Declara de Utilidade Pública Estadual
Associação Beneficente Flores de
Maria.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e eu Governador do Estado do Piauí sanciono a seguinte lei:

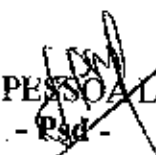
Art. 1º-Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORES DE MARIA**.

Art. 2º-A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORES DE MARIA**, fundada em 16 de julho de 2012, é uma entidade de caráter beneficente, e, portanto, sem fins lucrativos e de natureza de direito privado, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na rua Doutor Francisco Almeida, 994, bairro Ininga, CEP 64049-800, município de Teresina, Estado do Piauí, com inscrição no CNPJ sob o nº 16.702.199/0001-30.

Art. 3º-A Entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das seções da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em de
de 2017.


DR. PESSOA LEAL

- P3d -

Ata de reunião para tratar sobre a fundação, constituição e aprovação do estatuto da Associação Beneficente Flores de Maria. Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, às quinze horas, na rua Doutor Francisco Almeida, nº994, bairro Ininga, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral para constituição, eleição e posse dos membros fundadores da Associação Beneficente Flores de Maria. Assumiu a presidência da mesa o senhor Marcio Allan Cavalcante Moreira, convidando a mim, Ozanilde Cavalcante de Meneses, para secretariar a seção, o que de pronto agrado foi por mim aceito. Após ouvir a pauta da Assembléia Geral, foi explicado item por item, com o seguinte teor: a) escolha da denominação da associação e endereço da sede, b) eleição e posse da diretoria que terá a duração de quatro anos admitindo-se a reeleição por no máximo duas vezes consecutivas, c) criação do estatuto que irá reger a associação com as discussões pertinentes para cada artigo e suas finalidades. Após longos dias de muita oração e reflexão ficou decidido hoje nesta Assembléia que a Associação terá o nome de Associação Beneficente Flores de Maria, e terá sua sede na rua Doutor Francisco Almeida, nº 994, bairro Ininga, com o nome fantasia de Lar das Flores de Maria. Em seguida foram eleitos através de voto os seguintes membros da diretoria: Presidente – Marcio Allan Cavalcante Moreira, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Registro Geral sob o nº 1612518-PI, CPF nº 757.784.593-00, residente e domiciliado na rua Doutor Francisco Almeida, nº984, bairro Ininga, nesta Capital; Vice-Presidente – Gardenia leal de Carvalho Moreira, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no Registro Geral sob o nº 892425-PI, CPF nº 520.211.303-04, residente e domiciliada na rua Doutor Francisco Almeida, nº984, bairro Ininga, nesta Capital; Secretária – Ozanilde Cavalcante de Meneses, brasileira, casada, autônoma, inscrita no Registro Geral sob o nº 285148-PI, CPF nº 138.985.903-72, residente e domiciliada na rua Artur Soares Feitosa, nº1005, bairro Ininga, nesta Capital; Tesoureiro – Joaci Fortes de Meneses, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Registro Geral sob o nº 440212-PI, CPF nº 181.325.883-04, residente e domiciliado na rua Artur Soares Feitosa, nº1005, bairro Ininga, nesta Capital; Relações Públicas – Dione Cavalcante Costa, brasileira, solteira, funcionária pública federal, inscrita no Registro Geral sob o nº 653.019 SSP-PI, CPF/MF 327.456.993-34, residente e domiciliada na rua 06, nº876, bairro Ininga, nesta Capital; Diretor Social – Zenilda Cavalcante Moreira, brasileira, casada, aposentada, inscrita no Registro Geral sob o nº 263528-PI, CPF nº 273.945.143-15, residente e domiciliada na rua Heloneida Reinaldo, nº1130, bairro Ininga, nesta Capital; Conselho Fiscal – Maycom Alex Cavalcante Moreira, brasileiro, solteiro, enfermeiro, inscrito no Registro Geral sob o nº 2062155-PI, CPF nº 959.417.543-53, residente e domiciliado na rua Heloneida Reinaldo, nº1130, bairro Ininga, nesta Capital, Israel Cavalcante de Meneses, brasileiro, casado, chefe de posto, inscrito no Registro Geral sob o nº 2294499-PI, CPF nº 005.986.733-77, residente e domiciliada na rua Jornalista Helder Feitosa, nº970, bairro Ininga, nesta Capital e Dália Barros Cavalcante, brasileira, casada, empresária, inscrita no Registro Geral sob o nº 2604112-PI, CPF nº 026.501.663-04, residente e domiciliada na rua Jornalista Helder Feitosa, nº970, bairro Ininga, nesta Capital. Fica eleita como fórum a cidade de Teresina para qualquer ação da Associação, e dando continuidade nos serviços houve por bem, se fazer uma ampla reflexão para conseqüente aprovação de um Estatuto Social o qual passa doravante o seguinte:

ESTATUTO

TÍTULO I

Da Denominação, Ação, Sede, Foro, Finalidade e Duração.

Art. 1º - Sob a denominação Associação Beneficente Flores de Maria fica constituída uma associação sem fins lucrativos, regidos pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis;

Art. 2º - A Associação tem como sede e foro a rua Doutor Francisco Almeida, 994, bairro Ininga, Teresina - PI.

Art. 10 - A Associação tem como finalidades:

1) A promoção da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando especialmente manter estabelecimento destinado a acolher mulheres idosas abandonadas e/ou sem condições financeiras e de saúde física, proporcionando-lhes amor, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde;

2) Contribuir dentro das possibilidades, com entidades Federais, Estaduais, Municipais, na promoção de atividades sociais e em áreas de promoção social;

3) Estabelecer relações com órgãos Federais, Estaduais e Municipais existentes no País ou órgãos estrangeiros;

4) A Associação poderá receber auxílio, doações, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, bem como promover campanhas que lhe permitam atingir seus fins específicos de financiar construções de hospitais, compra de veículos e outros recursos necessários ao bom desempenho de seus objetivos.

Art. 11 - A Associação tem prazo de duração indeterminado, salvo se a Assembléia Geral deliberar de

Art. 12 - Composição

Art. 12 - O Conselho dos associados é constituído de três categorias:

a) Fundadores

b) Socios Contribuintes

c) Socios Correspondentes

Art. 13 - São fundadores aqueles que assinarem a Ata da Assembléia Geral de Constituição da Associação;

Art. 14 - São contribuintes - São aqueles que regularmente associados, contribuem financeiramente para a manutenção da Associação, através de pagamento de taxa de inscrição e/ou mensalidade.

Art. 15 - São correspondentes - São os residentes fora do Município, Estado ou País, que venham a colaborar com a Associação.

Art. 16 - Os fundadores poderão votar e ser votados para cargos da diretoria bem como terem direito a participar das Assembléias e reuniões.

Art. 17 - Os demais socios poderão votar nas Assembléias Gerais, mas não poderão concorrer a cargos da diretoria.

Art. 18 - Direitos dos Associados:

Art. 18 - a) Solicitar, por escrito e ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, bem como a qualquer livro ou cadastro dos associados;

Art. 18 - b) Ampla defesa nas assembléias, quando a acusação que lhe forem irrogada;

Art. 18 - c) Expulso - Somente será excluído qualquer associado, por motivo que venha ferir a imagem da Associação, sendo considerado por decisão da maioria dos associados presentes em Assembléia Geral convocada para esse fim.

Art. 19 - Deveres dos Associados;

Art. 19 - a) Participar das Assembléias Gerais;

Art. 19 - b) Zelar pelo bom nome da entidade.

Art. 20 - A Associação Beneficente Flores de Maria, é integrada pelos órgãos na ordem hierárquica de funcionamento deliberativo:

Art. 10 - Estatuto e Alterações dos Órgãos Constitutivos

Capítulo I

Da Assembléia Geral

Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de janeiro para aprovação das contas apresentadas pela Diretoria, dois meses antes do término do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal, para tratar das respectivas eleições e extraordinariamente, por convocação da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou de no mínimo 1/3 associados, para resolver questões de interesse da Entidade, inclusive reforma deste Estatuto.

Art. 10 - A Assembléia deliberará conforme edital de convocação que deverá ser publicado com antecedência mínima de 72 horas, de sua realização.

Parágrafo Único - Caso não haja maioria de sócios em primeira convocação, a Assembléia deliberará em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número.

Art. 11 - Como instancia maior somente a AG poderá decidir sobre mudanças parciais de cargos ou Eleições Gerais; reforma do Estatuto, aprovação ou não das contas da Diretoria e outro assuntos de importância relevante para Entidade.

Capítulo II

Da Diretoria

Art. 12 - A Diretoria será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Social e um Relações Públicas, eleitos em Assembléia Geral pelo voto dos sócios nos termos deste Estatuto, cujo mandato será de quatro anos, permitida a reeleição, por mais duas vezes consecutiva.

Art. 13- Cabe à Diretoria executar as decisões deliberadas em Assembléia Geral e a cada diretor exercer as atividades inerentes ao seu cargo da seguinte forma:

I - Compete ao Presidente representar a Associação Beneficente Flores de Maria, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações da Diretoria, praticar todos os atos executivos necessários ao fiel cumprimento de suas atividades; adquirir isoladamente ou em conjunto com tesoureiro, seus móveis, imóveis ou semoventes e firmar contrato em geral, ou em especial, em nome da Associação. Juntamente com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias (poupança ou conta corrente) da Associação; assinar cheques, sacar, resgatar depósitos, assim talonários de cheques e/ou cheques avulsos, autorizar débitos; convocar Assembléias Gerais, bem como as reuniões da Diretoria, propor a Diretoria o desligamento de associados; autorizar despesas reputadas urgentes e inadiáveis, de interesse da Associação; outros previstos neste Estatuto.

II - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos; em caso de vacância provisoriamente e pelo prazo máximo de seis meses quando será instituída uma comissão eleitoral para nova eleição; atender as funções em especiais que lhes sejam conferidas pelo Presidente e/ou pela Diretoria.

III - Compete ao Secretário redigir atas, correspondências e demais atos pertinentes às atividades da Associação, convocar reuniões da Diretoria, por determinação desta e realizar outras funções atinentes ao seu cargo que lhes sejam delegadas pelo Presidente ou pela Diretoria; assinar com o Presidente nos termos deste Estatuto; organizar em arquivo próprio na sede da Associação, toda e qualquer documentação da Associação.

IV – Compete ao Tesoureiro zelar pela boa ordem financeira, econômica e patrimonial da Associação e ter sob sua guarda em arquivo próprio na sede da Associação a documentação de caixa e demais documentos pertinentes; assinar conjuntamente com o Presidente da Associação cartão de autógrafo, talões de cheques e/ou cheques avulso, praticar demais atos necessários à movimentação bancária; preparar nos prazos avançados a prestação da contas da Associação para parecer do Conselho Fiscal; realizar outras funções delegadas pelo Presidente ou pela Diretoria.

V – Compete ao Diretor Social cuidar de toda a parte social das pessoas acolhidas pela Associação, os sócios, bem como das pessoas necessitadas.

VI – Compete ao Diretor de Relações Públicas divulgar o nome da Entidade através dos meios de comunicações relativamente aos feitos desenvolvidos pela Entidade.

Capítulo III

Do Conselho Fiscal

Art. 14 – O Conselho Fiscal será composto por três membros.

§ 1º – Cabe ao Conselho Fiscal tomar as providências cabíveis de fiscalizar as contas da Diretoria, aprovando ou não os balancetes financeiros ou quaisquer atos administrativos que se relacionem com atividades financeiras da Entidade e levar à Assembléia Geral sua decisão para uma nova avaliação final.

§ 2º – O Conselho Fiscal se reunirá trimestralmente e será presidido por um dos membros, eleito dentre seus pares através do voto aberto.

TÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 15 – A primeira Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos no dia 16 de julho de 2012, com mandato até 15 de julho de 2016.

Art. 16 – As questões referentes à liquidação e os fins de seu patrimônio serão regidos pelas disposições legais aplicáveis, discutidas e aprovadas em Assembléia Geral.

Art. 17 – Nenhum membro da Diretoria e do Conselho Fiscal será remunerado para o exercício de sua função, podendo receber ajuda de custo de diárias, quando necessário a serviço da Entidade.

Art. 18 – Em caso de extinção da Entidade o seu patrimônio adquirido ou incorporado através de compra ou doação, será doado a uma entidade congênere conforme a deliberação da AG, ou devolvido aos seus doadores.

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 20 – Fica eleita como foro a cidade de Teresina (PI), para qualquer ação fundada neste Estatuto. A Entidade, a qualquer tempo, fará o seu Regimento Interno que, após aprovação em Assembléia Geral, passará a ser por este regida. Teresina (PI), 16 de julho de 2012.

A seguir o presidente declarou fundada a Associação Beneficente Flores de Maria, convidando a todos os membros fundadores presentes que dessem as mãos para rezarem a oração do pai nosso e uma salve rainha, logo após foi facultada a palavra a cada um dos presentes e todos louvaram e agradeceram a Deus pela oportunidade de estarem todos unidos em prol desta obra que nasce para o serviço do evangelho, tendo Maria a mãe de Jesus como nossa medianeira e intercessora. Em seguida foi lida a ata e como nada mais houve para ser tratado, eu, Ozanilde Cavalcante de Meneses, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e por todos os presentes. Teresina – PI, 16 de julho de 2012.

Presidente. *[Assinatura]*
Vice Presidente. *[Assinatura]*
Secretaria. *[Assinatura]*
Ozanilde Cavalcante de Meneses

REC
CADA
Tere
EN. 11
11/11

Relações Públicas.

Relações Sociais Zenilda Cavalcante Moura

Francis Carroll

x. *Mayson Alex Cavalante m. 1911*

Alvin Benedict C. Meneses

* Antonio La Parra Cavalcante de Menezes

1º Ofício de Notas de Teresina-Pi

Registro de Títulos e Documentos

No Livro nº B-75 sob o nº 34289

Prot. Livro A-03 sob o nº 35192

Teresina, 03 de 08 de 2012

[Assinatura]

Oficial do R. T. Documentos

Cartório João Crisóstomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Rua Nelson de Azevedo Costa Lobo
Tabela Substituta
Fotografia Oficial

Cartório João Crisostomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Ranato Baigosa - Rua de São José
ESCRITÓRIO DE NOTAS E REGISTRO

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISOSTOMO

1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Bols. Maria Elizabeth Palma e Silva Müller - Tabella

Endereço: nº 165, CEP: 0490-200 - Fone: (0) 3221-7813 - Fax: (0) 3221-9034 - Cidade: Paul. E-mail: joao@notario.com.br

DIRETORIA GERAL DE REGISTROS CIVIS DO ESTADO DE SÃO PAULO DE TABULETAS DE
CUBA E DILATÓRIOS DE RESERVAS.

DIANE 23/07/2019. INCLUIR. *[assinatura]* EM VERMELHO.

JOÃO PEDRO PEREIRA DOS SANTOS Nº 1094/109335633/2019

[illegible]

na reunião para tratar sobre a eleição e posse da diretoria da Associação Beneficente Flores de Maria. Nos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis as dezoito horas, na rua Doutor Francisco Almeida, nº 994, bairro Ininga, nesta Capital, os membros reuniram-se em Assembleia Geral para eleição e posse dos fundadores da Associação Beneficente Flores de Maria, após a devida publicação em edital. Presidiu a presidência dos trabalhos da mesa o senhor Marcio Allan Cavalcante Moreira, convidando a senhora Ozanilde Cavalcante de Menezes, para secretariar a seção, o que de pronto agrado foi por mim aceito. Após ouvir a pauta da Assembleia Geral, o senhor Presidente relatou um breve histórico dos quatro anos da gestão da atual diretoria e seus inúmeros benefícios alcançados pela graça e misericórdia de Deus. Destacou ainda a presença dos novos membros do Lar das Flores de Maria: Zilma de Fátima Cavalcante Moreira, Tiago da Silva Costa, Maria de Nazaré do Nascimento Castano, Clélia da Silva Costa, Ana Clara da Silva Costa e por fim Natividade de Paula Cavalcante de Menezes. Após alguns minutos de oração e reflexão ficou decidido por unanimidade nesta Assembleia que a atual diretoria concorrera a reeleição. Em seguida foram reeleitos por mais quatro anos consecutivos através de voto os seguintes membros da diretoria: Presidente - Marcio Allan Cavalcante Moreira, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Registro Geral sob o nº 1612518-PI, OBP nº 757.784.593-00, residente e domiciliado na rua Doutor Francisco Almeida, nº984, bairro Ininga, nesta Capital; Vice-Presidente - Gardênia leal de Carvalho Moreira, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no Registro Geral sob o nº 2425-PI, CPF nº 520.211.303-04, residente e domiciliada na rua Doutor Francisco Almeida, nº984, bairro Ininga, nesta Capital; Secretária - Ozanilde Cavalcante de Menezes, brasileira, casada, autônoma, inscrita no Registro Geral sob o nº 285148-PI, CPF nº 438.985.903-72, residente e domiciliada na rua Arthur Soares Feitosa, nº1005, bairro Ininga, nesta Capital; Tesoureiro - Joaci Fortes de Menezes, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Registro Geral sob o nº 440212-PI, CPF nº 181.325.883-04, residente e domiciliado na rua Arthur Soares Feitosa, nº1005, bairro Ininga, nesta Capital; Relações Públicas - Dione Cavalcante Costa, brasileira, solteira, funcionária pública federal, inscrita no Registro Geral sob o nº 653.019 SSP-PI, CPF/MF 327.456.993-34, residente e domiciliada na rua 06, nº876, bairro Ininga, nesta Capital; Diretor Social - Zenilda Cavalcante Moreira, brasileira, casada, aposentada, inscrita no Registro Geral sob o nº 263528-PI, CPF nº 273.945.143-15, residente e domiciliada na rua Heloneida Remalho, nº1130, bairro Ininga, nesta Capital; Conselho Fiscal - Maycom Alex Cavalcante Moreira, brasileiro, solteiro, enfermeiro, inscrito no Registro Geral sob o nº 2062155-PI, CPF nº 959.417.543-53, residente e domiciliado na rua Heloneida Remalho, nº1130, bairro Ininga, nesta Capital; Israel Cavalcante de Menezes, brasileiro, casado, chefe de posto, inscrito no Registro Geral sob o nº 2294499-PI, CPF nº 435.986.733-77, residente e domiciliado na rua Jornalista Helder Feitosa, nº970, bairro Ininga, nesta Capital e Dália Barros Cavalcante, brasileira, casada, empresária, inscrita no Registro Geral sob o nº 404112-PI, CPF nº 026.501.663-04, residente e domiciliada na rua Jornalista Helder Feitosa, nº970, bairro Ininga, nesta Capital. Esta gestão tem início no dia 16 de julho de 2016 com término em 15 de julho de 2020, conforme previsão estatutária. Em seguida foi lida a ata e como nada mais houve para ser tratado, eu, Ozanilde Cavalcante de Menezes, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e por todos os presentes. Teresina - PI, 15 de julho de 2016.

Presidente: *Marcio Allan Cavalcante Moreira*

Vice-Presidente: *Gardênia leal de Carvalho Moreira*

Secretaria: *Ozanilde Cavalcante de Menezes*

Maria Cavalcante Costa

Deusa Cavalcante Costa

Maria de Nazare do Carmo

Antonio de Paula Cavalcante de Moura

Olivia Benedita Cavalcante de Moura

Silvia de Fatima Cavalcante Moura

Uma filha da Silvia Costa

Edna de Paula da Silva Costa

Marcondes da Paula Cavalcante de Moura

Thiagu da Silva Costa

Benilda Cavalcante Moura

SERVICO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOAO CRISOSTOMO

1º OFICIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Benilda Elizabeth Paula e Silva MEI - Tabelão
Tabela nº 100, nº 110, CEP: 64000-200
Fone: (085) 3221-7441 / 3221-7442 - Teresina - Piauí - Email: bcrisostomo@uol.com.br

REQUERIDO POR: SRA. MARIA DE NAZARE DO CARMO
MOURA, OZANILDE CAVALLANTE DE MOURA, JUIZ, NOME
FONEZES, DO I.E. DA VER
TERESINA-PI, 16/11/2016.
Total R\$ 11,91. Selos: 107,32804 10/2016 (07/09/16) (07/09/16)

Cartório João Crisostomo
1º Of. do Reg. de Imóveis
Tabela nº 100, nº 110, CEP: 64000-200
FONEZES, DO I.E. DA VER
TERESINA-PI

1º Ofício de Notas de Teresina-PI
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Av. a margem do reg. nº 1.450
As fls. do Livro nº A-11
Em 03 de Agosto de 2016
Teresina, 16 de Novembro de 2016
Lucimery de Oliveira Cunha
1º Ofício do R.C.P. Jurídico

1º Ofício do R.C.P. Jurídico

Cartório João Crisostomo
1º Of. do Reg. de Imóveis
Lucimery de Oliveira Cunha
Tabela nº 100, nº 110, CEP: 64000-200
FONEZES, DO I.E. DA VER
TERESINA-PI

ESTATUTO

TÍTULO I

Da Denominação, Ação, Sede, Foro, Finalidade e Duração.

Art. 1º - Sob a denominação Associação Beneficente Flores de Maria fica constituída uma associação sem fins lucrativos, regidos pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis;

Art. 2º - A Associação tem como sede e foro a rua Doutor Francisco Almeida, nº 994, bairro Ininga, Teresina -PI.

Art. 3º - A Associação tem como finalidades:

I) A prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando especialmente, manter estabelecimento destinado a acolher mulheres idosas abandonadas e/ou sem condições financeiras e de saúde física, proporcionando-lhes amor, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde.

II) Contribuir dentro das possibilidades, com entidades Federais, Estaduais, Municipais, na promoção de programas e eventos nas áreas de promoção social;

III) Firmar convênios com órgãos Federais, Estaduais e Municipais existentes no País ou órgãos internacionais;

Parágrafo Único - A Associação poderá receber auxílio, doações, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, bem como promover campanhas que lhe permitam arrecadações para fins específicos de financiar construções de hospitais, compra de veículos e equipamentos que se fizerem necessários ao bom desempenho de seus objetivos.

Art. 4º - A associação tem prazo de duração indeterminado, salvo se a Assembléia Geral deliberar de forma contrária.

TÍTULO II

Do Quadro Social

Art. 5º - O quadro de associados é constituído de três categorias:

a) Sócios Fundadores

Marcos Vinícius Cavalcante Moura
O III-PI 0557

b) Sócios Contribuintes

c) Sócios Correspondentes

§ 1º - São sócios fundadores aqueles que assinarem a Ata da Assembléia Geral de Constituição da Associação.

§ 2º - Sócios contribuintes - São aqueles que regularmente associados, contribuem financeiramente para com a manutenção da Associação, através de pagamento de taxa de inscrição e/ou mensalidade.

§ 3º - Sócios correspondentes - São os residentes fora do Município, Estado ou País, que venham a prestar sua colaboração à Associação.

§ 4º - Os sócios fundadores poderão votar e ser votados para cargos da diretoria bem como terem direito a voz e voto nas Assembléias e reuniões.

§ 5º - Os demais sócios poderão votar nas Assembléias Gerais, mas não poderão concorrer a cargos da Diretoria.

Art. 6º - São direitos dos Associados:

a) Solicitar, por escrito e ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, bem como cadastro dos associados;

b) Ampla defesa nas assembléias, quando a acusação que lhe forem irrogada;

Parágrafo Único - Somente será excluído qualquer associado, por motivo que venha ferir a imagem da entidade, assim considerado por decisão da maioria dos associados presentes em Assembléia Geral convocada para esse fim.

Art. 7º - São Deveres dos Associados;

a) Participar das Assembléias Gerais;

b) Zelar pelo bom nome da entidade.

Art. 8º - A Associação Beneficente Flores de Maria, é integrada pelos órgãos na ordem hierárquica de poder deliberativo:

I) Assembléia Geral (AG),

II) Diretoria,

III) Conselho Fiscal



Marcioilton Cavalcante Marcilio
(AR) 01/0000

TÍTULO III

Da Competência e Atribuições dos Órgãos Constitutivos

Capítulo I

Da Assembléia Geral

Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de janeiro para aprovação das contas apresentadas pela Diretoria, dois meses antes do término do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal, para tratar das respectivas eleições e extraordinariamente, por convocação da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou de no mínimo 1/3 associados, para resolver questões de interesse da Entidade, inclusive reforma deste Estatuto.

Art. 10 - A Assembléia deliberará conforme edital de convocação que deverá ser publicado com antecedência mínima de 72 horas, de sua realização.

Parágrafo Único - Caso não haja maioria de sócios em primeira convocação, a Assembléia deliberará em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número.

Art. 11 - Como instância maior somente a AG poderá decidir sobre mudanças parciais de cargos ou Eleições Gerais, reforma do Estatuto, aprovação ou não das contas da Diretoria e outro assuntos de importância relevante para Entidade.

Capítulo II

Da Diretoria

Art. 12 - A Diretoria será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Social e um Relações Públicas, eleitos em Assembléia Geral pelo voto dos sócios nos termos deste Estatuto, cujo mandato será de quatro anos, permitida a reeleição, por mais duas vezes consecutiva.

Art. 13- Cabe à Diretoria executar as decisões deliberadas em Assembléia Geral e a cada diretor exercer as atividades inerentes ao seu cargo da seguinte forma:

I - Compete ao Presidente representar a Associação Beneficente Flores de Maria, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações da Diretoria, praticar todos os atos executivos necessários ao fiel cumprimento de suas atividades; adquirir isoladamente ou em conjunto com tesoureiro, seus moveis, imóveis ou semoventes e firmar contrato em geral, ou em especial, em nome



Marcelo Allan Caspary de Moraes
010-PI 6557

da Associação. Juntamente com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias (poupança ou conta corrente) da Associação; assinar cheques, sacar, resgatar depósitos, assim talonários de cheques e/ou cheques avulsos, autorizar débitos; convocar Assembléias Gerais, bem como as reuniões da Diretoria, propor a Diretoria o desligamento de associados; autorizar despesas reputadas urgentes e inadiáveis, de interesse da Associação; outros previstos neste Estatuto.

II – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos; em caso em caso de vacância provisoriamente e pelo prazo máximo de seis meses quando será instituída uma comissão eleitoral para nova eleição; atender as funções em especiais que lhes sejam conferidas pelo Presidente e/ou pela Diretoria.

III – Compete ao Secretario redigir atas, correspondências e demais atos pertinentes às atividades da Associação, convocar reuniões da Diretoria, por determinação desta e realizar outras funções atinentes ao seu cargo que lhes sejam delegadas pelo Presidente ou pela Diretoria; assinar com o Presidente nos termos deste Estatuto; organizar em arquivo próprio na sede da Associação, toda e qualquer documentação da Associação.

IV – Compete ao Tesoureiro zelar pela boa ordem financeira, econômica e patrimonial da Associação e ter sob sua guarda em arquivo próprio na sede da Associação a documentação de caixa e demais documentos pertinentes; assinar conjuntamente com o Presidente da Associação cartão de autografo, talões de cheques e/ou cheques avulso, praticar demais atos necessários à movimentação bancária; preparar nos prazos avançados a prestação da contas da Associação para parecer do Conselho Fiscal; realizar outras funções delegadas pelo Presidente ou pela Diretoria.

V – Compete ao Diretor Social cuidar de toda a parte social das pessoas acolhidas pela Associação, os sócios, bem como das pessoas necessitadas.

VI – Compete ao Diretor de Relações Públicas divulgar o nome da Entidade através dos meios de comunicações relativamente aos feitos desenvolvidos pela Entidade.

Capítulo III

Do Conselho Fiscal

Art. 14 – O Conselho Fiscal será composto por três membros.



Marco Antônio Cavalcante Moreira
010-PI 0367



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 1035304

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA

E

contra o CPF

75778459300

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 1612518 ÓRGÃO EXPEDIDOR: ssp/PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: FRANCISCO ALDENIR RODRIGUES MOREIRA

MÃE: ZENILDA CAVALCANTE MOREIRA

ENDEREÇO: RUA DOUTOR FRANCISCO ALMEIDA

BAIRRO: ININGA MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 1035304 e o Código Verificador B2165.108FB.F2963.E895D

Emitida em 23/03/2017 10:20



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 1035324

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

GARDENIA LEAL DE CARVALHO MOREIRA

E

contra o CPF

52021130304

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 1612518 ÓRGÃO EXPEDIDOR: asppi

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: ODORICO BORBA DE CARVALHO

MÃE: TEODORA MARIA LEAL DE CARVALHO

ENDEREÇO: RUA DOUTOR FRANCISCO ALMEIDA

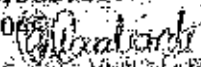
BAIRRO: ININGA MUNICÍPIO: TERESINA - PI

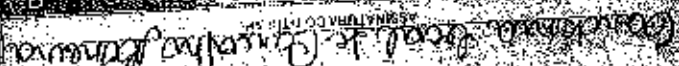
OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 1035324 e o Código Verificador 60D84.57D3D.A17D5.E5D1A

Emitida em 23/03/2017 10:27

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	892.425
DATA DE EXPIRAÇÃO	09.12.2003
TIPO	CARDENIA LEAL DE CARVALHO MOREIRA
PLACACA	Odorico Borba de Carvalho Teodora Maria Leal Carvalho
TERESINA-PIAUÍ	13. Set. 1969
DATA DE NASCIMENTO	
CASA 5.111 Div. B-A 10 Fis. 100-V exp. em	
TERESINA-PI. 05. Jul. 2002	
CPF 520.211.303-06	
 ASSINATURA DO DETENTOR LET Nº 7 116 DE 23/08/03	

CARTEIRA DE IDENTIDADE	
ASSINATURA DO DETENTOR	
	
	
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL E IDENTIDADE	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 1035335

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME
JOACI FORTES DE MENEZES

E
contra o CPF
18132588304

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 440212 ÓRGÃO EXPEDIDOR: asppi
ESTADO CIVIL: Casado(a)
PAI: RAIMUNDO PIRES DE MENEZES
MÃE: HENRIQUETA FORTES DE SAMPAIO MENEZES
ENDEREÇO: RUA DOUTOR FRANCISCO ALMEIDA
BAIRRO: ININGA MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 1035335 e o Código Verificador CDA89.CE171.E9502.1598B

Emitida em 23/03/2017 10:35

§ 1º – Cabe ao Conselho Fiscal tomar as providencias cabíveis de fiscalizar as contas da Diretoria, aprovando ou não os balancetes financeiros ou quaisquer atos administrativos que se relacionem com atividades financeiras da Entidade e levar à Assembléia Geral sua decisão para uma nova avaliação final.

§ 2º - O Conselho Fiscal se reunirá trimestralmente e será presidido por um dos membros, eleito dentre seus pares através do voto aberto.

TITULO IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 15 – A primeira Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos no dia 16 de julho de 2012, com mandato até 15 de julho de 2016.

Art. 16 – As questões referentes à liquidação e os fins de seu patrimônio serão regidos pelas disposições legais aplicáveis, discutidas e aprovadas em Assembléia Geral.

Art. 17 – Nenhum membro da Diretoria e do Conselho Fiscal será remunerado para o exercício de sua função, podendo receber ajuda de custo de diárias, quando necessário a serviço da Entidade.

Art. 18 – Em caso de extinção da Entidade o seu patrimônio adquirido ou incorporado através de compra ou doação, será doado a uma entidade congênere conforme a deliberação da AG, ou devolvido aos seus doadores.

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 20 – Fica eleita como foro a cidade de Teresina (PI), para qualquer ação fundada neste Estatuto. A Entidade, a qualquer tempo, fará o seu Regimento Interno que, após aprovação em Assembléia Geral, passará a ser por este regida. Teresina (PI), 16 de julho de 2012.

[Assinatura]

[Assinatura]
MARCIA ELIZABETH PALVA E SILVA MÖLLER
010-PI 6557

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO

1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Belª Maria Elizabeth Palva e Silva Möller - Taboão

Rua Lázaro Nagêbe, nº 1155, CEP-64000-200 - Fone: (06) 3221-7579 - Fax: (06) 3221-9004 - Teresina - Piauí - Brasil

NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO

DEFEITO DE AUTENTICAÇÃO - ASS. FOM(S) DE REGISTRO - CANCELAMENTO

REVISÃO

DEFEITO DE AUTENTICAÇÃO - ASS. FOM(S) DE REGISTRO - CANCELAMENTO

REVISÃO



Cartório João Crisóstomo
1º Of. de Not. e Reg. de Univ.
Lourival Lima Cumbira Mello Xavier
ESCRITÓRIO AUT. - 010
Teresina, 16 de 2012

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.702.199/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/08/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORES DE MARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DAS FLORES DE MARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOUTOR FRANCISCO ALMEIDA		NÚMERO 994	COMPLEMENTO
CEP 64.049-800	BARRIO/DISTRITO ININGA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 9937-7134	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) AAAA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL Estadual		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 23/03/2017	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2018.

Emitido no dia 23/03/2017 às 10:14:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consultar OSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 1035356

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

OZANILDE CAVALCANTE DE MENEZES

E

contra o CPF

13898590372

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 285148 ÓRGÃO EXPEDIDOR: asppi

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: AMADEU ALVES CAVALCANTE

MÃE: ADALGISA RODRIGUES CAVALCANTE

ENDEREÇO: RUA DOUTOR FRANCISCO ALMEIDA

BAIRRO: ININGA MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a bitariedade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

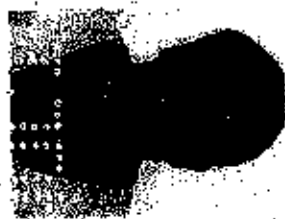
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 1035356 e o Código Verificador 199A5.80E48.139CF.5BD70

Emitida em 23/03/2017 10:43

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Osvaldo Cavalcante de Menezes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

SECRETARIA

LEI Nº 7.116 DE 28/09/83 - DECRETO Nº 88.260/83

138.985.903-72 ASSINATURA DO DIRETOR

TERESINA-PI

CERT. CASAM. 451 L 4 F 87V

DOC. PRIMEIRA

PARNAÍBA-PI

DATA DE NASCIMENTO

07/06/1958

ADALGISA RODRIGUES CAVALCANTE

ADALGISA ALVES CAVALCANTE

RUÇÃO

OZANILDE CAVALCANTE DE MENEZES

NOME

285.148

DATA DE EXPEDIENTE 12/11/08

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRRF

Inscrição: 16702199/0001-30

Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICIENTE FLORES DE MARIA

Endereço: R DOUTOR FRANCISCO ALMEIDA 994 / ININGA / TERESINA / PI / 64049-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2017 a 13/04/2017

Certificação Número: 2017031501410064398731

Informação obtida em 23/03/2017, às 10:12:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Nº 9445



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na Seção Judiciária do Estado do Piauí, que

NADA CONSTA

contra **ASSOCIACAO BENEFICENTE FLORES DE MARIA** nem contra o **CNPJ:**

16.702.199/0001-30.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais, Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos de pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitorias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitam no PJe no 1º grau (Resolução PREST 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAs e elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 23/03/2017 às 10:46 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 23/03/2017, 10h46min.

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Rodagem
CEP: 64018-550, Teresina/PI. Fone: (86) 2107-2800/2107-2005. e-Mail: sapce@trf1.jus.br